

PROCESSO N.º : 2023008814
INTERESSADOS : DEPUTADO PAULO CEZAR MARTINS
ASSUNTO : Altera a Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, que estabelece as diretrizes e bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do Deputado Paulo Cezar Martins, que *altera a Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, que estabelece as diretrizes e bases do sistema educativo do Estado de Goiás.*

Dita alteração versa sobre o inciso XVII do art. 16 do referido diploma legal, no sentido de substituir o representante do Conselho Estadual da Juventude, como membro titular do Conselho Estadual de Educação, por um representante indicado pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Em síntese, o autor justifica seu projeto ressaltando a importância de haver um representante da Assembleia Legislativa dentre os membros do Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás, para auxiliar no controle das normas atinentes à educação, contribuindo com uma participação mais célere, vez que são os deputados estaduais quem mais possuem proximidade, representação e alinhamento aos interesses coletivos da população.

O processo legislativo foi encaminhado à **Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR)** para análise dos aspectos legal e constitucional, nos termos regimentais.

Essa é a síntese da proposição em análise.

Analisando-se o presente projeto, constata-se tratar de matéria pertinente à **educação e ao ensino**, que se insere no âmbito da competência legislativa concorrente, conforme art. 24, IX, da Constituição da República, cabendo à



União editar as normas gerais sobre o assunto e aos Estados-membros reserva-se a competência supletiva e suplementar (CF, art. 24, §§ 2º e 3º).

Além disso, verifica-se que a proposta não se encontra entre aquelas definidas no art. 20, § 1º, da Constituição Estadual, de iniciativa privativa do Governador do Estado.

Posto isso, manifesto pela **constitucionalidade e juridicidade** da propositura em pauta e, portanto, por sua **aprovação**.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2024.


Deputado CORONEL ADAILTON
Relator

Rdmm



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100340034003400340034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ADAILTON FLORENTINO DO NASCIMENTO** em 09/04/2024 14:07

Checksum: **346D129E2AC3CE49E5E7C7496F069A9A100686DCE2846D6E856F51322D38A1AF**

